

COPIA

LEI Nº 467

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com fotografias para fins eleitorais.

ARTIGO 2º - O pagamento da despesa só será feito desde que a respectiva nota de despesa registra o visto do Cartório Eleitoral.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo seguinte.

ARTIGO 4º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:

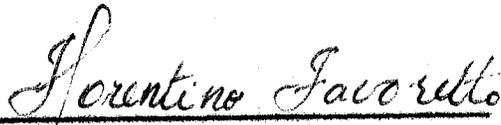
931-8-99-4-DESPESAS DIVERSAS

Despesas Imprevistas.....Cr. \$ 10.000,00.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

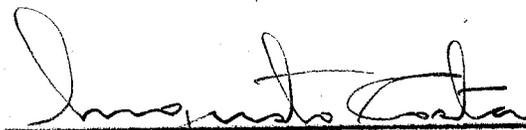
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 2 de junho de 1960.



FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 2 de junho de 1960.



AUGUSTO COSTA

SECRETARIO